

PLANO ANUAL 2023
Caderno de Limites
Orçamentários



Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação aos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

SGAS 605 – Conjunto A – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70200-904

Tel.: 55 61 3348-7180

Site: www.sebrae.com.br

CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL

José Roberto Tadros

Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA

Carlos do Carmo Andrade Melles

Diretor-Presidente

Bruno Quick Lourenço de Lima

Diretor Técnico

Eduardo Diogo

Diretor de Administração e Finanças

UNIDADE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE (UGOC)

Suelia Nascimento

Gerente

Ernani Tiberio Pereira da Costa

Gerente-Adjunto

Equipe Técnica

Antônio Carlos Silva dos Santos

Eliane Borges Marcilio

Francisco das Chagas e Silva Filho

SUMÁRIO

1. Capacitação de Recursos Humanos: Min 2%, Max 6%.....	4
2. Tecnologia da Informação e da Comunicação: Min. 2%.....	5
3. Pessoal, Encargos e Benefícios	6
3.1 Sebrae UF: Max 55%	6
3.2 Sebrae NA: Max 15%.....	7
4. Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda: Máx. 5,5%	8
5. Bens Móveis (3% dos Recursos + Receitas de Vendas Bens Móveis): Max 100% ...	9
6. Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029/90, alterações da Lei 8.154/90 e Decreto 99.570/90).....	11
6.1 Sebrae/UF: Máx. de 100%	11
6.2 Sebrae/NA: Máx. de 100%.....	13
7. Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5% e Min. 7%	14
8. Fundo de Reserva: Máx. 10 %.....	15
9. Variação do Plano Anual: Máx. 15%.....	16

1. Capacitação de Recursos Humanos: Min 2%, Max 6%

Consoante ao estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual”, o mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 6% (seis por cento) do valor das despesas total das respectivas folhas de pagamento (salários, encargos e benefícios) de cada Sebrae UF e do Sebrae NA devem ser alocados em ações de capacitação dos seus quadros efetivos, vinculadas à classificação funcional “Capacitação de Recursos Humanos – Internos”, para atender ao Objetivo Estratégico “Assegurar a prontidão e aptidão do capital humano e o alinhamento da cultura organizacional à Estratégia”. Deve ser alocado, também, o custo da UC Sebrae atribuído a cada Sebrae UF.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(VAGI + (VUCSEBRAE*90\%) / VRH) * 100 = X,X, \text{ onde:}$$

VRH: Valor Recursos Humanos = Valor das Despesas orçadas/executadas nas naturezas:

- a. Pessoal;
- b. Encargos sociais;
- c. Benefícios sociais.

VAGI: Valor Aprimorar Gestão Interna = Valor das despesas de ações com a classificação funcional:

- a. Capacitação de Recursos Humanos – Internos.

VUCSEBRAE: Valor Custo Universidade Corporativa do Sebrae = 90% (Noventa por cento) do valor do custo da UC Sebrae atribuído a cada Sebrae UF, considerando o resultado da fórmula:

$$[(THS\text{SebraeUF}/TDesUC\text{SebraeNA})*THC\text{SebraeUF}]*90\%.$$

THSSebrae, onde:

THSSebrae: Total de horas cursadas na Universidade Corporativa do Sebrae/NA pelos colaboradores do Sistema Sebrae considerando os seguintes critérios:

Espaços ocupacionais:

- a. Analista Técnico I;
- b. Analista Técnico II;
- c. Analista Técnico III;
- d. Assistente I;
- e. Assistente II;
- f. Assistente III;
- g. Assessor;
- h. Dirigente;
- i. Estagiário;
- j. Funcionário Temporário;
- k. Gerente;

I. Trainee.

Status da Matrícula:

- a. Aprovado;
- b. Apto para atuar como consultor;
- c. Apto para atuar como consultor c/ acompanhamento;
- d. Apto para atuar como facilitador;
- e. Apto para atuar como facilitador c/ acompanhamento;
- f. Apto para atuar como gestor;
- g. Apto para atuar como multiplicador;
- h. Apto para atuar como multiplicador c/ acompanhamento;
- i. Concluído;
- j. Reprovado.

Categoria de Conteúdo:

- a. Educação a Distância;
- b. Acadêmicos;
- c. Encontros do Sebrae;
- d. Soluções Mistas;
- e. Desenvolvimento de Lideranças;
- f. Eventos de Mercado;
- g. In company;
- h. Liderança;
- i. Soluções a Distância;
- j. Soluções Presenciais;
- k. Educador Corporativo;
- l. Eventos de Mercado;
- m. Formação de Multiplicadores.

TDspUCSebraeNA: Valor Total das Despesas executadas da Unidade Organizacional Universidade Corporativa Sebrae do Sebrae/NA.

THCSebraeUF: Total de horas cursadas na Universidade Corporativa do Sebrae/NA por colaboradores do Sebrae/UF, utilizando os mesmos critérios da variável "THSSebrae".

**Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Capacitação de Recursos Humanos:
Min 2%, Max 6%**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado/Executado	Situação
Capacitação de Recursos Humanos: Min 2%, Max 6%	[VRH] * 2% e [VRH] * 6%	[VRH]	[VAGI+ VUCSEBRAE]	$\frac{((VAGI+ [VUCSEBRAE*90\%]) / [VRH]) * 100\%}{100\%}$	["Ok"; "Acima do limite" quando superior a 6% e; "Abaixo do Limite" quando inferior a 2%.]

2. Tecnologia da Informação e da Comunicação: Min. 2%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual” o mínimo de 2% (dois por cento) do valor da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 devem ser alocados em ações vinculada à classificação funcional “Tecnologia da Informação e Comunicação”, para atender ao objetivo estratégico “Prover tecnologia adequada para uma constante evolução digital”. Os recursos humanos alocados nas ações não podem ser considerados no cálculo do limite.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(VTIC / (VCSO - VTCSO)) * 100 = X,X, \text{ onde:}$$

VTIC: Valor Tecnologia de Informação e Comunicação = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional:

- a. Tecnologias de Informação e Comunicação.

VCSO: Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 = Valor da Receita orçada/executada na natureza:

- a. Contribuição Social Ordinária.

VTCSO: Valor Transferência CSO = Valor das despesas orçadas/executadas na natureza:

- a. Transferência Interna Cont. Social Ordinária;
- b. Transferência CSN - Res. CDN 20/92.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite – Tecnologia da Informação e da Comunicação: Min. 20%

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado/Executado	Situação
Tecnologia da Informação e da Comunicação: Min. 2%	(VCSO - VTCSO) * 2%	(VCSO - VTCSO)	(VTIC)	(VTIC) / (VCSO - VTCSO) * 100%	[“Ok”; “Abaixo do Mínimo”]

3. Pessoal, Encargos e Benefícios

3.1 Sebrae UF: Max 55%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual”, o máximo de 55% sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92, e das Receitas com Terceiros dos Sebrae/UF, no exercício, poderão ser aplicados nas despesas com pessoal, encargos e benefícios. Não serão computadas no total

das despesas com Pessoal, Encargos e Benefícios, às relativas aos “Programa à Demissão Incentivadas - PDI ” e “Decisão Judicial de Processo Trabalhista”.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$((\text{VRH-VPDIDJ}) / \text{VBRH}) * 100 = \text{X,X}, \text{ onde:}$$

VRH: Valor Recursos Humanos = Valor das despesas orçadas/executadas nas naturezas:

- a. Pessoal;
- b. Encargos sociais;
- c. Benefícios sociais.

VPDIDJ: Valor Programa Demissão Incentivada e Decisão Judicial = Valor das despesas executadas na natureza de despesa contábil do 6º (sexto) nível:

- a. 3.1.1.1.04.001 - Indenizações trabalhistas.

VBRH: Valor Base Recursos Humanos = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- a. Contribuição Social Ordinária;
- b. Convênios, Subvenções e Auxílios;
- c. Empresas Beneficiadas;
- d. Aplicações Financeiras;
- e. Outras Receitas.

**Fórmula de Cálculo utilizada no Limite – Pessoal, Encargos e Benefícios –
Sebrae UF: Max 55%**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Pessoal, Encargos e Benefícios - Sebrae UF: Max 55%	$[(\text{VBRH}) * 55\%]$	(VBRH)	(VRH-VPDIDJ)	$[(\text{VRH-VPDIDJ}) / \text{VBRH} * 100\%]$	[“Ok”; “Acima do Máximo”]

3.2 Sebrae NA: Max 15%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual”, o máximo de 15% sobre a soma da Contribuição Social Ordinária e das Receitas com Terceiros dos Sebrae/NA, no exercício, poderão ser aplicados nas despesas com pessoal, encargos e benefícios. Não serão computadas no total das despesas com Pessoal, Encargos e Benefícios, às relativas aos “Programa à Demissão Incentivadas - PDI” e “Decisão Judicial de Processo Trabalhista”.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$((VRH - VPDIDJ) / ((VCSO * 35\%) + VRP)) * 100 = X,X, \text{ onde:}$$

VRH: Valor Recursos Humanos = Valor das Despesas orçadas/executadas nas naturezas:

- a. Pessoal;
- b. Encargos sociais;
- c. Benefícios sociais.

VPDIDJ: Valor Programa Demissão Incentivada e Decisão Judicial = Valor das despesas executadas na natureza de despesa contábil do 6º (sexto) nível:

- a. 3.1.1.1.04.001 - Indenizações trabalhistas.

VCSO: Valor Contribuição Social Ordinária = Valor da Receita orçada/executada na natureza:

- a. Contribuição Social Ordinária.

VRP: Valor Receitas Próprias = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- a. Convênios, Subvenções e Auxílios;
- b. Empresas Beneficiadas;
- c. Aplicações Financeiras;
- d. Outras Receitas.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite – Pessoal, Encargos e Benefícios - Sebrae NA: Max 15%

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Pessoal, Encargos e Benefícios - Sebrae NA: Max 15%	$(((VCSO * 35\%) + VRP)) * 15\%$	$(VCSO * 35\% + VRP)$	$(VRH - VPDIDJ)$	$(((VRH - VPDIDJ) / ((VCSO * 35\%) + VRP)) * 100\%)$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

4. Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda: Máx. 5,5%

Conforme estabelecidos no documento "Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual" alterada pela ATA da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo Nacional de 2022, data 31/03/2022, os Sebrae/UF poderão destinar orçamento para despesas com divulgação de produtos, serviços e ações de natureza institucionais, o máximo de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre o total das receitas do cenário de recursos.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(VD / (VCR)) * 100 = X,X, \text{ onde:}$$

VCR: Valor Cenário de Recursos = Valor das receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- a. Contribuição Social Ordinária;
- b. Contribuição Social do Sebrae Nacional – CSN aprovada e proposta;
- c. Convênio com o Sebrae NA;
- d. Convênios, Subvenções e Auxílios;
- e. Contrato Interno com o Sebrae NA;
- f. Empresas Beneficiadas;
- g. Aplicações Financeiras;
- h. Outras Receitas;
- i. Operações de Crédito;
- j. Recebimentos de Empréstimos Concedidos;
- k. Recuperações e Restituições de Pessoal Cedido;
- l. Oper. De Crédito Adequação da Est. Organizacional;
- m. Alienação de Bens;
- n. Saldo Financeiro do Exercício Anterior.

VD: Valor Divulgação = Valor das despesas orçadas/executadas na natureza:

- a. Divulgação, anúncio e publicidade.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite – Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda: Máx. 5,5%

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Divulgação, Anúncio, Publicidade e Propaganda: Máx. 5,5%	$[(VCR) * 5,5\%]$	(VCR)	(VD)	$[(VD) / (VCR)] * 100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

5. Bens Móveis (3% dos Recursos + Receitas de Vendas Bens Móveis): Max 100%

Conforme estabelecido no documento "Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual" é permitido despesas com aquisição de móveis, máquinas e equipamentos, utilizando as receitas decorrentes da alienação de bens móveis, e no máximo 3% (três por cento) sobre a soma da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90, Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92 e Receitas com Terceiros, excluindo-se os investimentos em infraestrutura de informação e comunicação, e em iniciativa na tipologia de Construção e Reformas. Havendo necessidade de investimentos que exijam a superação do limite fixado, o Sebrae UF deverá apresentar à Diretoria Executiva do Sebrae NA proposta aprovada pelo respectivo CDE. O acréscimo ocorrido no exercício

será compensado por redução equivalente nos exercícios seguinte, dentro do período do Plano Anual em vigor.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{[(VBM - VBMTIC - VBMCR) / (VAL + (0,03 * (VCSO + VRP)))] * 100 = X,X, \text{ onde:}$$

VBM: Valor Bens Móveis = Valor das despesas orçadas/executadas na natureza:

- a. Bens Móveis.

VBMTIC: Valor Bens Móveis Tecnologias da Informação e Comunicação = Valor das despesas orçadas/executadas na natureza Bens Móveis que utilizam a Classificação Funcional:

- a. Tecnologias da Informação e Comunicação.

VBMCR: Valor Bens Móveis Construção e Reforma = Valor das despesas orçadas/executadas com a natureza Bens Móveis que estão orçadas/executadas nas iniciativas que utilizam a Tipologia Construção e reforma, excluindo-se desse valor as despesas orçadas/executadas na classificação funcional “Tecnologias da Informação e Comunicação”.

- a. Construção e Reforma (Tipologia);
- b. Bens Móveis (Natureza de despesa);
- c. Tecnologias da Informação e Comunicação (Classificação Funcional).

VAL: Valor Alienação = Valor da receita orçada/executada na natureza:

- a. Alienação de Bens.

VCSO: Valor Contribuição Social Ordinária = Valor da Receita orçada/executada na natureza:

- a. Contribuição Social Ordinária.

VRP: Valor Receitas Próprias = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- a. Convênios, Subvenções e Auxílios;
- b. Empresas Beneficiadas;
- c. Aplicações Financeiras;
- d. Outras Receitas.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite Bens Móveis 3%: Máx. 100%

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
	$(VAL + (0,03 * (VCSO + VRP)))$	$(VAL + (0,03 * (VCSO + VRP)))$	$((VBM - VBMTIC - VBMCR)$	$\frac{VBMCR [(VBM - VBMTIC - VBMCR)]}{(VAL + (0,03 * (VCSO + VRP)))}$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Bens Móveis: Máx.100%				(VCSO + VRP))] * 100	
--------------------------	--	--	--	-------------------------	--

6. Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029/90, alterações da Lei 8.154/90 e Decreto 99.570/90)

6.1 Sebrae/UF: Máx. de 100%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual” a participação da Contribuição Social Ordinária para custeio das despesas administrativas, incluindo-se os gastos com a manutenção dos Conselhos, deverá se limitar ao valor estabelecido para estas despesas, na forma Lei no 8.029/90. O valor que exceder esse limite deverá ser suportado por Receitas com Terceiros, no exercício. Também comporão o limite as antecipações da Contribuição Social Ordinária, realizadas por meio de programas de demissão incentivada.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$((\text{VCACus} + \text{VCARem}) / (\text{VCCA} + \text{VRP} + \text{VCSOPDI})) * 100 = \text{X,X},$$

onde:

VCACus: Valor Custeio Administrativo = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional:

a. Custeio Administrativo.

VCARem: Valor Remuneração Custeio Administrativo = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional:

a. Remuneração de Recursos Humanos - Custeio Administrativo.

VCCAOrç: Valor Custeio Lei nº 8.029/90 = Na elaboração do Plano Estratégico Anual e Orçamento será considerado o valor previsto para o Custeio Administrativo conforme tabela de distribuição da Lei nº 8.029/90, divulgado no anexo I - Cenário de Recursos - do documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual”.

VCCAExecUF: Valor do Custeio Administrativo Execução = Na execução do orçamento será considerado o valor da receita “Contribuição Social Ordinária” como base para calcular o valor de aplicação nas despesas de custeio administrativo, na forma da Lei nº Lei nº 8.029/90. Para apuração do valor de cada Sebrae/UF será utilizado a memória de cálculo da tabela de distribuição do documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual”, “Anexo I, Cenário de Recursos”, a fim de determinar o valor máximo para aplicação nas despesas de custeio administrativo.

- a. Valor executado na natureza de despesa orçamentária “Transferência Interna Cont. Social Ordinária - CSO”;
- b. Iniciativa do Sebrae/NA “NA000033ATGO_ Transferidora da Contribuição Social Ordinária”;

- c. Ação vinculada ao Sebrae/UF, utilizar como regra duas casas iniciais do nome da ação para identificar o Sebrae/UF e o valor, exemplo: "UF - Transferidora da CSO Lei 8.029/90 e CSN Resolução CDN 20/92";
- d. VICA_ Valor Índice do Custeio Administrativo - Utilizar o Índice "Custeio Administrativo (5% Lei 8.029/90 - Execução)" cadastrado na tabela de Percentual de Limites do sistema SGE/Planejamento para calcular o valor da participação da CSO no custeio administrativo do UF.

Cálculo da **VACCAExecUF**: $733.424,55 * 45,47 = 333.488,14$

CSO do Sebrae/UF em 01/2022 R\$ 733.424,55, Índice cadastrado para cálculo da CSO/Custeio do Sebrae/UF 45,47%.

VCCA

Sebrae	SEBRAE/NA
PA com Fotografia	PA 2023 - 2023/Jan
Natureza Orçamentária por Descrição	Transf. Interna Cont. Social Ordinária - CSO
Valor de Despesa Executado	
Nome de Ação	Total
UF - Transferidora da CSO Lei 8.029/90 e CSN Resolução CDN 20/92	733.424,55

PPA	Selecionar Limites	Percentual Limites	Proposta Metas Mobilizadoras
SEBRAE			
UF			
Descrição Limites	Tipo Limites	Valor	
Aplicação das CSO na atividade fim	Orçamento	78,00	%
Bens Móveis (Receita de Alienação de Bens + 3% (Receita CSO + Receitas Próprias))	Orçamento	100,00	%
Capacitação de Recursos Humanos - Máximo	Orçamento	6,00	%
Capacitação de Recursos Humanos - Mínimo	Orçamento	2,00	%
Contrapartida da Contribuição Social Ordinária	Orçamento	5,00	%
Custeio Administrativo (5% Lei 8.029/90 - Execução)	Orçamento	45,47	%
Custeio Administrativo (5% Lei 8.029/90 - Previsão)	Orçamento	3.490.000,00	R\$

VRP: Valor Receitas Próprias = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- a. Convênios, Subvenções e Auxílios;
- b. Empresas Beneficiadas;
- c. Aplicações Financeiras;
- d. Outras Receitas.

VCSOPDI: Valor Contribuição Social Ordinária Programa Demissão Incentivada = Valor de Receita registrada na conta contábil do 6º (sexto) nível:

- a. 1.9.6.1.02.004 à Receita de Empréstimo PDI.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na PREVISÃO DO ORÇAMENTO - Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
---------------------	-----------------	-----------------	------------------------	----------	----------

Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAOrç+VRP+VCSOPDI)	(VCCAOrç +VRP+ VCSOPDI)	(VCACus + VCAREm)	$\frac{[(VCACus + VCAREm) / (VCCAOrç +VRP+VCSOPDI)]}{*100\%}$	["Ok"; "Acima do Máximo"]
---	-----------------------	-------------------------	-------------------	---	---------------------------

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAExec+VRP+VCSOPDI)	(VCCAExec +VRP+VCSOPDI)	(VCACus + VCAREm)	$\frac{[(VCACus + VCAREm) / ((VCCAExec +VRP+VCSOPDI)]}{*100\%}$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

6.2 Sebrae/NA: Máx. de 100%

Conforme estabelecido no documento "Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual" a participação da Contribuição Social Ordinária para custeio das despesas administrativas, incluindo-se os gastos com a manutenção dos Conselhos, deverá se limitar ao valor estabelecido para estas despesas, na forma Lei no 8.029/90. O valor que exceder esse limite deverá ser suportado por Receitas com Terceiros, no exercício. Também comporão o limite as antecipações da Contribuição Social Ordinária, realizadas por meio de programas de demissão incentivada.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$((VCACus + VCAREm) / (VCCAExecNA + VRP)) * 100 = X,X, \text{ onde:}$$

VCACus: Valor Custeio Administrativo = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional:

a. Custeio Administrativo.

VCAREm: Valor Remuneração Custeio Administrativo = Valor das despesas orçadas/executadas na Classificação Funcional:

a. Remuneração de Recursos Humanos - Custeio Administrativo.

VCCAOrç: Valor Constante do Custeio Administrativo Lei nº 8.029/90 = Na elaboração do Plano Estratégico Anual e Orçamento será considerado o valor previsto para o Custeio Administrativo conforme tabela de distribuição da Lei nº 8.029/90, divulgado no anexo I - Cenário de Recursos - do documento "Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual".

VCCAExecNA: Valor Constante do Custeio Administrativo_ Execução do Sebrae/NA = (VCSO * 5%).

Na execução do orçamento será considerado o valor da receita “Contribuição Social Ordinária” como base para calcular o valor de aplicação nas despesas de custeio administrativo, na forma da Lei nº 8.029/90. A fim de determinar o valor máximo de CSO para aplicação nas despesas de custeio administrativo do Sebrae NA, aplica-se o percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor executado na natureza de receita “Contribuição Social Ordinária”.

VCSO: Valor Contribuição Social Ordinária: Valor executado na natureza de receita orçamentária “Contribuição Social Ordinária”.

VRP: Valor Receitas Próprias = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- a. Convênios, Subvenções e Auxílios;
- b. Empresas Beneficiadas;
- c. Aplicações Financeiras;
- d. Outras Receitas.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na PREVISÃO DO ORÇAMENTO - Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAOrç+VRP)	(VCCAOrç +VRP)	(VCACus + VCAREm)	$\frac{[(VCACus + VCAREm) / (VCCAOrç +VRP)]}{*100\%}$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Custeio Administrativo (5% Lei nº 8.029 e alterações previstas na Lei 8.154/90)	(VCCAExecNA +VRP)	(VCCAExecNA +VRP)	(VCACus + VCAREm)	$\frac{(VCACus + VCAREm) / ((VCCAExecNA +VRP)]}{*100\%}$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

7. Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5% e Min. 7%

Conforme estabelecido no documento “Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual” os Sebrae UF, individualmente, deverão captar como contrapartida da Contribuição Social Ordinária o mínimo de 5% (cinco por cento) de recursos para os Sebrae UF com previsão de CSO de até R\$ 70 milhões e acima de R\$ 200 milhões, e

o mínimo de 7% (sete por cento) de recurso para os demais Sebrae UF, em relação ao total dos recursos da Contribuição Social Ordinária. Esses recursos deverão ser obtidos mediante a geração de receitas de empresas beneficiadas; receitas de convênios, subvenções e auxílios; e receitas de convênio com o Sebrae NA com parceiros externos, que sejam executados no Sebrae UF.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(VCCSO / VCSO) * 100 = X,X, \text{ onde:}$$

VCCSO: Valor de Contrapartida da CSO = Valor das Receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- a. Convênios, Subvenções e Auxílios;
- b. Empresas Beneficiadas;
- c. Convênio com o Sebrae NA;
- d. Contrato Interno com o Sebrae NA.

VCSO: Valor Contribuição Social Ordinária = Valor da Receita orçada/executada na natureza:

- a. Contribuição Social Ordinária.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Contrapartida da Contribuição Social Ordinária: Mín. 5% e Min. 7%

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Contrapartida da Contribuição Social. Ordinária: Mín. 5% e Min. 7%	(VCSO) *5% e (VCSO) *7%	(VCSO)	(VCCSO)	$[(VCCSO) / (VCSO)] * 100 \%$	["Ok"; "Abaixo do Mínimo"]

8. Fundo de Reserva: Máx. 10 %

Conforme estabelecido no documento "Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual" o máximo de 10% (dez por cento) dos recursos da Contribuição Social Ordinária e receitas auferidas pelo Sebrae UF e Sebrae NA, poderá ser alocado no Fundo de Reserva.

O limite para execução do orçamento será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(([\text{VCR}] - [\text{VDO}]) / [\text{VCR}]) * 100\% = X,X, \text{ onde:}$$

VCR: Valor Cenário de Recursos = Valor das receitas orçadas/executadas nas naturezas:

- a. Contribuição Social Ordinária;
- b. Contribuição Social do Sebrae Nacional – CSN aprovada e proposta;
- c. Convênio com o Sebrae NA;
- d. Convênios, Subvenções e Auxílios;
- e. Contrato Interno com o Sebrae NA;
- f. Empresas Beneficiadas;
- g. Aplicações Financeiras;
- h. Outras Receitas;
- i. Operações de Crédito;
- j. Recebimentos de Empréstimos Concedidos;
- k. Recuperações e Restituições de Pessoal Cedido;
- l. Oper. de Crédito Adequação da Est. Organizacional;
- m. Alienação de Bens;
- n. Saldo Financeiro do Exercício Anterior.

VDO: Valor Despesas do Orçamento = Valor total das despesas orçadas na elaboração do PA.

**Fórmula de Cálculo utilizada no Limite na EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO -
Fundo de Reserva: Máx. 10 %**

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Fundo de Reserva: Máx. 10 %	$[(VCR) * 10\%]$	$[VCR]$	$[VDO]$	$[(VCR - VDO) / (VCR)] * 100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]

9. Variação do Plano Anual: Máx. 15%

Conforme estabelecido no documento "Diretrizes para a Elaboração do Plano Anual", Quando a variação no valor total dos recursos aprovados para o Plano, inclusive os da Contribuição Social Ordinária Lei 8.029/90 e Contribuição Social do Nacional Resolução CDN 20/92, com exclusão dos empréstimos e das demais contribuições oriundas dos recursos do Sebrae Nacional, for superior a 15% (quinze por cento para mais ou para menos em relação ao valor pactuado originalmente), o Sebrae deve submeter o Plano Anual ajustado à aprovação (Reprogramação) pelo respectivo CDE e pelo CDN.

O limite será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$(VCR_{\text{atual}} - VCR_{\text{original}}) / (VCR_{\text{original}}) * 100 = X, X, \text{ onde:}$$

VCR_{atual}: Valor Cenário de Recursos Ajustado = Valor das receitas orçadas nas naturezas:

- a. Contribuição Social Ordinária;
- b. Convênios, Subvenções e Auxílios;
- c. Empresas Beneficiadas;
- d. Aplicações Financeiras;
- e. Outras Receitas;

- f. Recebimentos de Empréstimos Concedidos;
- g. Recuperações e Restituições de Pessoal Cedido;
- h. Alienação de Bens;
- i. Saldo Financeiro do Exercício Anterior.

VCRoriginal: Valor Cenário de Recursos Original = Valor das receitas orçadas nas naturezas:

- a. Contribuição Social Ordinária;
- b. Convênios, Subvenções e Auxílios;
- c. Empresas Beneficiadas;
- d. Aplicações Financeiras;
- e. Outras Receitas;
- f. Recebimentos de Empréstimos Concedidos;
- g. Recuperações e Restituições de Pessoal Cedido;
- h. Alienação de Bens;
- i. Saldo Financeiro do Exercício Anterior.

Fórmula de Cálculo utilizada no Limite - Variação do PA: Máx. 15%

Limite Orçamentário	Valor do Limite	Base de Cálculo	Valor Orçado/Executado	% Orçado	Situação
Variação do PA: Máx. 15%	$([VCRoriginal] * 15\%)$	$[VCRoriginal]$	$[VCRatual]$	$\frac{([VCRatual] - [VCRoriginal])}{[VCRoriginal]} * 100\%$	["Ok"; "Acima do Máximo"]



SEBRAE
50+50

